



forme consta do Processo nº 23000.004676/2004-18, Registro SAPIEnS nº 20041001892, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Sistemas de Informações, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário UNA, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pela União de Negócios e Administração Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.240, DE 23 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1238/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004158/2004-96, Registro SAPIEnS nº 20041001544, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza, na Rua Conselheiro Estelita, nº 500, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pela instituição denominada Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Aprovar, pelo período de cinco anos, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.241, DE 23 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.244/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.012377/2003-68, 23000.012378/2003-11 e 23000.012379/2003-57, Registros SAPIEnS nºs 20031007587, 20031007588 e 20031007589, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitações em Jornalismo, em Publicidade e Propaganda e em Relações Públicas, com 280 (duzentas e oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Sul-Americana, na BR-153, Km 502, município de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pela União Sul-Americana de Educação Ltda., com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.242, DE 23 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1245/2005 da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nºs 23000.008774/2004-16, Registro SAPIEnS nº 20041003041, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Fisioterapia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pelas Faculdades Integradas FAFIBE, na Rua Professor Orlando França de Carvalho, nº 325, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de

Educação e Cultura do Norte Paulista, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.243, DE 23 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.253/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.012391/2003-61, 23000.012392/2003-14, 23000.003323/2004-92, 23000.003324/2004-37, Registros SAPIEnS nºs 20031007605, 20031007606, 20041001058, 20041001060, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, habilitações em Marketing, Comércio Exterior, Administração de Empresas e Sistemas de Informações Gerenciais, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais para cada habilitação, turno noturno, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, na Rua 12 de outubro, s/nº, Bairro Jardim Adriana, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, mantido pela Associação de Ensino Superior de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.244, DE 23 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.254/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012393/2003-51, Registro SAPIEnS nº 20031007607, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de Turismo, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rio Verde, na Rua 12 de outubro, s/nº, Bairro Jardim Adriana, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, mantido pela Associação de Ensino Superior de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.245, DE 24 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 033/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.018525/2002-77, Registro SAPIEnS nº 20023001450, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, nº 1.256, Bairro Jôquei Clube, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, pela Faculdade Integral Diferencial, mantida pelo

Grupo de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Piauí S/C Ltda., com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.246, DE 24 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 100/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015451/2003-06, Registro SAPIEnS nº 20031008704, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Rua Nilo Peçanha, nº 1.585, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, pela Faculdade Organização Paranaense de Ensino Técnico, mantida pela Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda. - OPET, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.247, DE 24 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0901/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.000838/2003-50, 23000.002003/2004-15, 23000.002004/2004-60 e 23000.002005/2004-12, Registros SAPIEnS nºs 20031000447, 20041000172, 20041000173 e 20041000174, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, e reconhecer as habilitações Comércio Exterior, Marketing e Sistemas de Informação Gerencial, do mesmo curso, com 100 (cem) vagas totais anuais cada, no turno noturno, ministrado pelo Centro de Ensino Superior de Catalão, na Avenida Presidente Médici, s/nº, Bairro Santa Cruz, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, mantido pela Associação Catalana de Educação, com sede na cidade de Catalão, Estado de Goiás, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º A renovação e o reconhecimento a que se referem esta Portaria são válidos exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.248, DE 24 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e o Decreto nº 5.425, de 15 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Ficam ratificados os termos de adesão ao Programa Universidade para Todos - PROUNI firmados por intermédio das mantenedoras referidas no Anexo a esta Portaria, em observância ao disposto no art. 11-A da Portaria nº 3.268, de 18 de outubro de 2004, com redação dada pela Portaria nº 3.832, de 18 de novembro de 2004.

Parágrafo único. A ratificação de que trata o caput aplica-se a partir de 1º de janeiro do ano-calendário de 2005, observado o disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 456, de 5 de outubro de 2004.

Art. 2º As mantenedoras que não tenham firmado o termo de adesão ao PROUNI com a certificação digital de que trata a legislação aplicável deverão fazê-lo por ocasião da emissão do primeiro aditivo ao termo de adesão.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 3.919, de 1º de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARSO GENRO

ANEXO

MANTENEDORA	C N P J
ABEP - Academia Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda.	13.477.369/0001-31
ABESC - Associação Baiana de Educação e Cultura	01.120.386/0001-38
Academia Paulista Anchieta S/C Ltda.	62.655.261/0001-05
Ação Social da Igreja Batista da Lagoinha	22.254.593/0001-55
Administradora Educacional Santos Ltda.	02.854.823/0001-00
AEI - Organização Superior de Ensino Ltda.	49.704.562/0001-05
AEPREVE - Associação de Ensino de Presidente Venceslau	51.391.530/0001-49
AESPAN - Ensino Superior do Pantanal S/C Ltda.	02.019.057/0001-68
AGES - Empreendimentos Educacionais S/C Ltda.	03.732.265/0001-72
AMC - Serviços Educacionais Ltda.	43.045.772/0001-52

ASSENAR Ensino de Araucária S/C Ltda.	79.613.030/0001-23
Associação Trindadense de Educação e Cultura	03.004.995/0001-57
Associação Amapaense de Ensino e Cultura	04.661.922/0001-09
Associação Baiana de Ensino Superior	32.697.294/0001-49
Associação Bandeirantes de Ensino	01.179.864/0001-85
Associação Beneficente Coração de Jesus	62.039.334/0001-26
Associação Brasil Central de Educação e Cultura	37.113.347/0001-50
Associação Brasileira de Educadores Lassalistas	60.916.731/0001-03
Associação Brasileira de Ensino Universitário - ABEU	30.831.606/0001-30
Associação Campineira de Ensino Superior e Cultura	54.685.243/0001-30
Associação Carioca de Ensino Superior	31.886.146/0001-00
Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES	09.993.940/0001-01
Associação Catalana de Educação	01.067.420/0001-58
Associação Cearense de Ensino e Cultura	03.729.627/0001-76
Associação Comercial e Industrial de Uberaba	25.448.424/0001-44
Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana	45.718.988/0001-67